

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Gabinete do Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2023 - GAB/SUP

Estabelece normas gerais para o pagamento de diárias de viagens e os procedimentos a serem adotados no âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE.

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.745/1968 e o Decreto Estadual nº 48.278/2011, que dispõem sobre a estrutura da SUSEPE;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas gerais para o pagamento de diárias de viagens e os procedimentos a serem adotados no âmbito da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE.

Art. 2º A diária de viagem constitui indenização pecuniária destinada à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem ao servidor público, quando ocorrer deslocamento temporário com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros de sua sede, por motivo de serviço, conforme art. 95 da Lei Complementar nº 10.098/94 e o Decreto Estadual nº 24.846/76, observadas as exceções legais.

Parágrafo único. A meia diária será devida quando não houver pernoite por parte do servidor.

Art. 3º A solicitação da diária de viagem deverá ser instruída com justificativa, contendo o motivo da viagem.

Art. 4º O pagamento das diárias somente será realizado com prévia autorização da chefia imediata do servidor solicitante.

Art. 5º A autorização para realização de diárias se dará pelos seguintes responsáveis:

I - pelo Superintendente dos Serviços Penitenciários, ao Gabinete desta Superintendência, ao Corregedor-Geral, ao Diretor da Escola do Serviço Penitenciário e aos Diretores dos Departamentos;

II - pelo Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, à Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário;

III - pelo Diretor da Escola do Serviço Penitenciário, à Escola do Serviço Penitenciário;

IV - pelo Diretor de cada Departamento, aos Departamentos que sejam de sua competência e aos Delegados Penitenciários Regionais;

V - pelo Delegado Penitenciário Regional ou por servidor por ele designado para esse fim, aos servidores subordinados à Delegacia Penitenciária Regional e às casas prisionais.

Parágrafo único. No caso de realização de diárias para fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá haver a autorização prévia do superior hierárquico indicado nos incisos II a V deste artigo, com posterior ateste pelo Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Art. 6º A prestação de contas deverá ser emitida e enviada para o Departamento Administrativo - Divisão de Orçamento e Finanças nos seguintes prazos:

I - se a diária for realizada até o dia 15 (quinze) de cada mês, deverá ser apresentada até o último dia do mesmo mês;

II - se a diária for realizada entre o dia 16 (dezesseis) e o último dia de cada mês, deverá ser apresentada até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente.

Art. 7º O orçamento para pagamento de diárias será estabelecido por meio de cotas, distribuídas pelo Superintendente dos Serviços Penitenciários, e serão destinadas ao(à):

I - Gabinete da Superintendência dos Serviços Penitenciários;

II - Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário;

III - Escola do Serviço Penitenciário;

IV - Departamentos que integram a Superintendência dos Serviços Penitenciários;

V - Delegacias Penitenciárias Regionais.

Parágrafo único. A distribuição que trata o *caput* poderá ser revisada periodicamente, por meio de ato justificado do Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Art. 8º A realização de eventos, seminários e congêneres, e que acarrete o pagamento de diárias, somente acontecerá após autorização do Superintendente dos Serviços Penitenciários.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 003/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de janeiro de 2012.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS

Superintendente dos Serviços Penitenciários

MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS
Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A2
Porto Alegre
MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS
Superintendente dos Serviços Penitenciários
Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A2
Porto Alegre
Fone: 5132887200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de dezembro de 2023

Protocolo: **2023000934170**

Publicado a partir da página: **112**